



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Lei Complementar nº 049 /01

Dispõe sobre contratação de professores, em caráter temporário, na área da educação .

WILSON BASSIT, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes aprova:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado contratar em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2.001, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal e artigo 81, IX da Lei Orgânica do Município, Professores de Ensino Básico II (PEB II), para, em caráter excepcional, ministrarem aulas de 5ª a 8ª séries na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Dr. João Baptista de Mello Peixoto Júnior” do Distrito de Irapé, das seguintes disciplinas: Português, História, Geografia, Matemática, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Educação Artística e Inglês em quantidade e salário abaixo especificados:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO
11	Professor de Ensino Básico (PEB II)	R\$ 4,63/hora-aula

Artigo 2º - Os professores contratados nos termos desta Lei-Complementar, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme disposto no artigo 227, item II, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município (Lei nº 2.093/92) , observados as normas do Estatuto do Magistério Público Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei-Complementar, correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente .

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Chavantes, 22 de maio de 2.001

WILSON BASSIT
Prefeito Municipal